

FAZ SABER a PAULO SERGIO AMANTINO, que atualmente encontra-se em lugar ignorado, que em virtude do processo de Ação de Execução de Alimentos em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Matão, Feito nº 821/12, movida por J.P.S.A.., menor, representado por sua genitora CRISÁLIA DA SILVA, fica devidamente CITADO do teor da petição inicial em síntese: "O autor alega que em 26/04/2005, por decisão homologatória deste Juízo, fixou-se os alimentos em favor do autor no importe de 1/3 do salário mínimo vigente à época dos respectivos pagamentos, em caso de desemprego, e 1/3 dos vencimentos quando empregado. Alega que o requerido desde janeiro do corrente ano não efetua o pagamento dos alimentos fixados. Pleiteia, o autor, a citação do requerido para que, em três dias, efetue o pagamento do débito no montante de R\$ 645,94 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos referente aos meses de abril, maio e junho de 2012, atualizado em 18/07/2012 bem como as vincendas), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. O Juízo, por despacho datado de 13/08/2012, determinou a citação do executado nos moldes do artigo 733 do C.P.C., incluindo-se as parcelas que se vencerem no curso do processo, nos termos da Súmula 309 do STJ." FICA O EXECUTADO CITADO PARA QUE, NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS PENSÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO IMPORTANDO UM TOTAL DE R\$ 645,94 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAISE E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS REF. AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2012), DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, PROVE QUE JÁ O FEZ, OU, NO MESMO PRAZO, JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO. Para que não alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Matão, 13 de agosto de 2013.

Centimetragem gratuita

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores

Recuperação Judicial de SUPERMERCADO SÃO RAFAEL DE MATÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.759.422/0001-04, com sede na Rua João Cechetto, nº 1.675, Jardim Popular, nesta - Convocação para Assembleia Geral de Credores. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Supermercado São Rafael de Matão Ltda., processo nº 0005154-11.2012.8.26.0347 1.003/2012.

A DOUTORA ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, MMª Juíza de Direito Titular do Segundo Ofício Cível da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Faz saber que pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de SUPERMERCADO SÃO RAFAEL DE MATÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 04.759.422/0001-04, para comparecerem e se reunirem em assembleia a ser realizada na Associação Comercial, situada na Rua Cesário Mota, nº 1290, Centro, nesta, no próximo dia 03 de setembro, às 09:00 horas em primeira convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quorum nesta ocasião ficam desde já convocados os senhores credores para a realização, em segunda convocação desta Assembleia Geral, para o próximo dia 10 de setembro, às 09:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. A presente assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre as sequintes ordens do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores, constituição de comitê de credores e outros assuntos pertinentes ao plano de recuperação. Os senhores credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia, no Segundo Ofício Cível da Comarca de Matão-SP., localizado Avenida Sete de Setembro, nº 856, Centro, e no escritório do administrador judicial, na Rua Major Quedinho, nº 111, 25º andar, CEP 04717-906, São Paulo-SP. Os credores deverão observar o prazo estipulado pelo § 4º do artigo 37 para entrega de procurações ao Administrador Judicial. A presente convocação será publicada e afixada na sede da empresa e suas filiais na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005), ficando estabelecido ainda, que a assembleia geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente, que será devidamente afixado em local público de praxe, juntado aos autos, e publicado na forma da Lei.

CUSTAS RECOLHIDAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial de SUPERMERCADO SÃO LUCAS MATÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 69.296.838/0001-70, com sede na Rua Durval de Souza, nº. 663, Jd. Santa Rosa, nesta - Convocação para Assembleia Geral de Credores. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Supermercado São Lucas Matão Ltda., processo nº 0005155-93.2012.8.26.0347 1.001/2012.

A DOUTORA ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, MMª Juíza de Direito Titular do Segundo Ofício Cível da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.,

Faz saber que pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de SUPERMERCADO SÃO LUCAS MATÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 69.296.838/0001-70, para comparecerem e se reunirem em assembleia a ser realizada na Associação Comercial, situada na Rua Cesário Mota, nº 1290, Centro, nesta, no próximo dia 02 de setembro, às 09:00 horas em primeira convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quorum nesta ocasião ficam desde já convocados os senhores credores para a realização, em segunda convocação desta Assembleia Geral, para o próximo dia 09 de setembro, às 09:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. A presente assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre as seguintes ordens do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores, constituição de comitê de credores e outros assuntos pertinentes ao plano de recuperação. Os senhores credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia, no Segundo Ofício Cível da Comarca de Matão-SP., localizado Avenida Sete de Setembro, nº 856, Centro, e no escritório do administrador judicial, na Rua Major Quedinho, nº 111, 25º andar, CEP 04717-906, São Paulo-SP. Os credores deverão observar o prazo estipulado pelo § 4º do artigo 37 para entrega de procurações ao Administrador Judicial. A presente convocação será publicada e afixada na sede da empresa e suas filiais na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005), ficando estabelecido ainda, que a assembleia geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente, que será devidamente afixado em local público de praxe, juntado aos autos, e publicado na forma da Lei. Matão, 07 de agosto de 2013.

Guia recolhia em 12/08/2013 R\$ 368,76